



LEI Nº 151/96

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar um terreno situado na Sede do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizada a doação de um terreno urbano localizado na sede deste município, compreendendo uma área total de 2.500 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: Nascente, frente com a Estrada de Ferro da REFFSA distando 50 metros; Poente, fundos: Norte, lado esquerdo e Sul, lado direito com terras da Prefeitura Municipal de Guaiuba, medindo 50 metros.

**Art. 2º** - O referido terreno destina-se a construção da sede da COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GUAÚBA.

**Parágrafo Único** - Caso deixe de ser utilizado para as finalidades específicas, retornará ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.996.

*[Handwritten signature of Exécio Eduardo Benevides]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA  
Exécio Eduardo Benevides  
Prefeito Municipal